



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga
- Capital Nacional do Café

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral nº 2426/2019
Data: 03/06/2019 Horário: 15:24
Legislativo - MOC 355/2019

MOÇÃO DE CONHECIMENTO

ASSUNTO: Moção de Conhecimento ao Jornal Folha de Ibitinga, ao Grupo de Rosa de Comunicação, Portal de Notícias de Ibitinga e Região e a Rádio Ibis, quanto à conclusão da estação de tratamento de esgoto de Ibitinga.

Autoria: Vereador Marco Antônio da Fonseca

Destinatários: Jornal Folha de Ibitinga; Grupo de Rosa de Comunicação; Portal de Notícias de Ibitinga e Região; e Rádio Ibis.

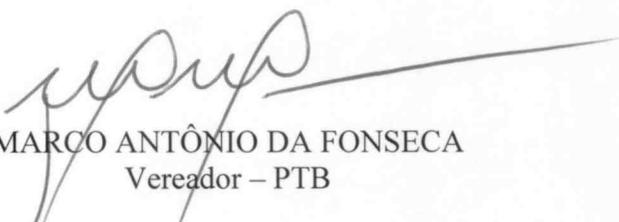
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro à Mesa, ouvido o Douto Plenário, nos termos regimentais, seja consignada na Ata dos Trabalhos da presente Sessão Plenária, **Moção de Conhecimento**, nos termos do artigo 225, inciso IX do Regimento Interno desta Casa, ao Jornal Folha de Ibitinga, ao Grupo de Rosa de Comunicação, Portal de Notícias de Ibitinga e Região e a Rádio Ibis, quanto à conclusão da estação de tratamento de esgoto de Ibitinga.

É com muito orgulho que, graças a Administração 2009-2012, na qual fui Prefeito, hoje temos uma estação de tratamento de esgoto. Uma conquista para o nosso município, porque a falta de tratamento dos esgotos e condições adequadas de saneamento podem contribuir para a proliferação de inúmeras doenças parasitárias e infecciosas. Outra importante razão para tratar os esgotos é a preservação do meio ambiente.

Assim sendo, encaminho esta Moção para as mídias locais para que tenham conhecimento de que esta importante obra que há pouco foi entregue, deu início na Gestão 2009-2012, um importante passo que Ibitinga deu, para melhorar a qualidade de vida de todos.

Sala de Sessões “Dejanir Storniolo”, em 03 de junho de 2019.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador – PTB

**A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP**





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

MOÇÃO DE AGRADECIMENTO

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0000881/2017
Data: 09/03/2017 Horário: 15:49
Legislativo - MOC 53/2017

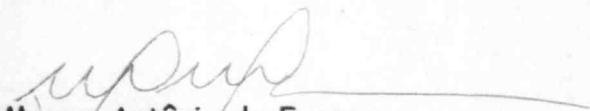
Senhor Presidente e demais Vereadores,

Requeiro à Mesa, ouvido o Douto Plenário, nos termos regimentais, seja consignada na Ata dos Trabalhos da presente Sessão Plenária, Moção de Agradecimento, nos termos do artigo 225, Parágrafo 1.º, inciso VII do Regimento Interno desta Casa, à Sua Excelência o Deputado Estadual Campos Machado, pela conquista e interseção do recurso estadual, através do Programa Água Limpa, que originou as licenças ambientais e posterior assinatura de convênio, para a construção da Estação de Tratamento de Esgotos de Ibitinga, como seus emissários e elevatórias, dentre outros recursos provenientes de sua legislatura em detrimento de nossa cidade.

Requeiro ainda que, da aprovação deste, seja oficiado ao **Deputado Estadual Campos Machado**, na **Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo**, apresentando o agradecimento e os cumprimentos do Legislativo Ibitinguense.

Respeitosamente,

Sala de Sessões "Dejanir Storniolo", em 09 de Março de 2.017.

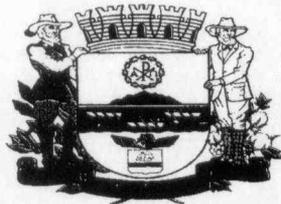

Marco Antônio da Fonseca

Vereador - PTB - 1.º Secretário

A Sua Excelência o Senhor Engenheiro Antônio Esmael Alves de Mira (PTB)

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Moção de Congratulações e Louvor

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga

PROTOCOLO GERAL

Número: 0000487 / 2012

Data: 19/03/2012

Horário: 17:30:40



Natureza do Processo: Legislativo

Matéria: Moção 18 / 2012

ASSUNTO: ENSEJO CONGRATULAÇÕES E LOUVOR AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, EXTENSIVO AO SECRETÁRIO DO SAAEI - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBITINGA, EUGÊNIO COLEONE, PELA FUNDAMENTAL CONQUISTA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA IBITINGA.

Destinatário: Senhor Prefeito Municipal e Diretor do SAAEI.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE;

REQUEIRO, cumpridas as formalidades regimentais, seja inserida na Ata dos nossos trabalhos desta Sessão uma Moção de Congratulação e Louvor ao Prefeito Municipal Marco Antônio da Fonseca e ao Secretário do SAAEI - Senhor Eugênio Coleone, pela conquista junto ao Governo do Estado, da construção da Estação de Tratamento de Esgoto de Ibitinga.

Registro, pois, com grande aprazimento, que a presente manifestação é em nome dos Ibitingenses que há anos sonhavam com esta benfeitoria para o município, e que agora só depende do Estado para que as obras sejam iniciadas.

Além da Construção da estação de Tratamento de esgoto, teremos ainda a construção de mais de 14 quilômetros de emissários, significando para Ibitinga, um grande





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

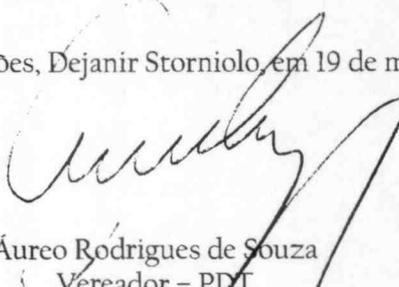
- Capital Nacional do Bordado -

avanço e uma mudança que promoverá formidável bem-estar a todos os munícipes de Ibitinga.

Segundo informações obtidas nos veículos de informações desta cidade, o início das obras dar-se-ão ainda neste ano de 2012 e no máximo 2014 teremos a conclusão da tão sonhada Estação de Tratamento de Esgoto de Ibitinga.

Portanto, com as nossas melhores saudações, **REQUEIRO** que sejam adotadas as providências habituais para a divulgação desta Moção de Congratulação e Louvor, a qual levará ciência ao ilustre Senhor Prefeito Municipal, extensivo ao Secretário do SAAEI, e ao Subsecretário da Casa Civil, Senhor Rubens E. Cury, manifestando a grande satisfação deste Legislativo em relação a mais essa importante conquista.

Sala das Sessões, Dejanir Storniolo, em 19 de maio de 2012.



Aureo Rodrigues de Souza
Vereador - PDT

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
PRESIDENTE
NESTA



São Paulo, 30 de março de 2011

OF. GL PTB 232/2011

Senhor Governador

Com os meus respeitosos cumprimentos, sirvo-me deste para encaminhar a Vossa Excelência cópia do Ofício 397/2011, que me foi formulado pelo Senhor MARCO ANTONIO DA FONSECA, Prefeito Municipal de Ibitinga, que apela no sentido de ser providenciada a concorrência pública relativa a execução da construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), naquele município, conforme cópia do ofício e Licença Prévia de Instalação, que envio anexos.

Agradecendo, desde já, a atenção dispensada ao assunto, aproveito o ensejo para enviar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente

Deputado CAMPOS MACHADO
Líder da Bancada do PTB

Excelentíssimo Senhor
Doutor GERALDO ALCKMIN
Digníssimo Governador do Estado de São Paulo
SÃO PAULO - SP
EJN/ejn

LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

Nº 28000348

Versão 01

Data 17/01/2011

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM

344-454-8

133

CENTRO

14948-000

IBITINGA

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

TRATAMENTO DE ESGOTOS - ESTAÇÃO DE

Localização

ZI - NÍVEL MÉDIO INFERIOR

Localização

IC - NÍVEL BATALHA

Receptor

RIO JACARÉ QUACO

Área ambiental protegida

Área (m²)	Área (ha)	Área (m²)	Área (ha)	Área (m²)
42.400,13	176,70	12.400,00		

Quantidade de Licenças emitidas

Quantidade	Valor
06,00	06,00

Quantidade de Licenças

Quantidade	Valor
2	3

A CFE/SP - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 14.542, de 14 de maio de 2009, e Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 3498, de 04 de setembro de 1976, e suas alterações, resolve a presente licença em condições e termos não constantes.

A presente licença está sendo emitida em face das orientações apresentadas pelo interessado e sua disponibilidade com substituição que quer ser emitida em condições de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

A(s) Exigência(s) Técnica(s) referente(s) ao projeto de capacidade produtiva e outras observações pertinentes desta licença, estão referenciadas em folha anexa.

Deverá ser respondida a Licença de Operação antes da data prevista para o início das operações, a qual não será concedida caso não tenham sido atendidas as Exigências Técnicas integrantes desta Licença.

A licença não poderá ser utilizada para qualquer outro empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CFE/SP, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação e conforme disposto no Artigo 20 da Resolução da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, após o pelo Decreto Estadual nº 3498, de 04 de setembro de 1976 e suas alterações. A presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, a contar da data de seu emprometimento, devendo iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de anulação da licença de instalação emitida.

INSERÇÃO CFE/SP

28008756	Dr. Aguiar Neto Diretor Geral
----------	----------------------------------

COMISSÃO

1	ARARAQUARA
---	------------



DEPUTADO
CAMPOS MACHADO
Membro da Liderança do PTB

São Paulo, 06 de março de 2012

Amigo Prefeito Marcc

Encaminho-lhe, para conhecimento, cópia da resposta ao ofício que enviei ao Secretário Chefe da Casa Civil, que trata da instalação de uma Estação de Tratamento de Esgotos, nessa municipalidade.

Nada mais havendo, continuo ao seu dispor para tudo o que estiver ao meu alcance.

Abraços,

Campos Machado
Deputado CAMPOS MACHADO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

São Paulo, fevereiro de 2012.

Exmo. Senhor
Deputado Estadual Campos Machado
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
São Paulo - SP

Protocolo nº 122.338/11

Excelentíssimo Senhor Deputado.

Acusamos o recebimento do Ofício GL PTB nº 781/2011, de 9 de novembro de 2011, por meio do qual V.Exa. encaminha o Ofício Especial, de 03/11/2011, do Prefeito Municipal de Ibitinga, Marco Antonio da Fonseca, solicitando a instalação de uma Estação de Tratamento de Esgotos, no município mencionado.

Pela competência, encaminhamos o seu pedido para a Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos, que se manifestou a respeito do assunto por intermédio do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, conforme transcrevemos abaixo.

"Informamos que, no ano de 2010, com recursos do DAEE, foi contratado e elaborado Projeto para obras de afastamento e tratamento de esgoto na cidade de Ibitinga. A municipalidade providenciou o licenciamento dos Projetos elaborados e a aquisição das áreas necessárias à sua implementação. As obras estão atualmente orçadas em, aproximadamente, 25 milhões de reais e devem atender com tratamento dos esgotos uma população futura de 59.000 habitantes, revitalizando as bacias hidrográficas do Ribeirão São João e do Rio Tietê.

Esclarecemos que as obras, que prevêem 12 meses de execução, estão incluídas no Programa Água Limpa para atendimento em 2012/2014, dependendo de recursos orçamentários no Programa para viabilização do Convênio e processo licitatório."

Colocamo-nos à disposição e aproveitamos a oportunidade para enviar a V.Exa. os nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Rubens E. Cury
Subsecretário da Casa Civil

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

Nº 28000455

Versão: 01

Data: 04/05/2012

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-EST. ELEVATÓRIA

Logradouro

RUA MIGUEL LANDIM

Cadastro na CETESB

344-483-4

Número Complemento

333

Bairro

CENTRO

CEP

14940-000

Município

IBITINGA

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

ESGOTO SANITÁRIO; SISTEMA COLETIVO (ELEVATÓRIAS)

Bacia Hidrográfica

21 - TIETÊ MÉDIO INFERIOR

UGRH

16 - TIETÊ/BATALHA

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
1.512,00	24,14	224,00		

Horário de Funcionamento (h)

Início	as	Término
06:00		06:00

Número de Funcionários

Administração	Produção
1	1

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

Deverá ser requerida Licença de Operação, antes da data prevista para o início das operações, a qual não será concedida caso não tenham sido atendidas as Exigências Técnicas integrantes desta Licença;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação; Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
28009725	Ar, Solo, Ruído

EMITENTE

Local: ARARAQUARA
Esta licença de número 28000455 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

ENTIDADE

Pag.1/2





LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

N° 28000455

Versão: 01

Data: 04/05/2012

de Novo Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.
02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento, provenientes das atividades desenvolvidas na Estação Elevatória de Esgotos.
03. Os níveis de ruído gerados pelas atividades do empreendimento deverão ser controlados de modo a evitar incômodos ao bem estar público.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a operação de 02 (duas) Estação Elevatória de Esgoto - EEE, 01 e 02, situadas nas proximidades da Av. Sétimo Montanari e na área do Loteamento Jardim dos (pês a ser implantado na área urbana da cidade de Ibiúna, respectivamente, utilizando-se de área construída de 24,14 m² e área de atividade ao ar livre de 224,00 m², desenvolvendo as operações de recebimento, gradeamento grosseiro, armazenagem e recalque conforme descrito no MCE - Memorial de Caracterização de Empreendimento e demais informações constante do Processo n° 28/00297/11, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Estação Elevatória de Esgoto
- Bomba centrífuga (Qtde: 2) (100,00 cv) (310,00 L/s)
- Bomba centrífuga (Qtde: 2) (150,00 cv) (400,00 L/s)
- Tanque (Qtde: 2) (302,20 m³)
- Caçamba para depósito de detritos sólidos (Qtde: 2) (10,00 m³)
- Grade para retenção de sólidos (Qtde: 2) (2,00 cm)
- Guindastre giratório de coluna (Qtde: 2) (2.000,00 kg)
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.